

DIÁRIO OFICIAL  
E L E T R Ô N I C O

Nº 3178 – Ano 14 segunda-feira, 6 de março de 2023

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Leis.....	1
Decretos.....	5
Extratos.....	10
Resolução.....	11
Ata.....	12
Decisão Final de Aprovação da REURB.....	12
Respostas a Questionamentos de Licitantes.....	13

## Leis

## Governo Municipal de Criciúma

**LEI Nº 8.288, de 1º de março de 2023.**

*Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social para Organizações da Sociedade Civil devidamente credenciadas no âmbito Municipal para despesas de custeio e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social as, entidades civis sem fins lucrativos, devidamente credenciadas no âmbito municipal abaixo nominadas:

- I-Advisul- Associação dos deficientes visuais do sul;
- II-Asilo São Vicente de Paulo;
- III- Associação Academia de Futebol Criciúma;
- IV- Associação Beneficente Abadeus;
- V- Associação Beneficente Bercinho do Amor Dona Maria de Lourdes Hulse Lodette;
- VI- Associação Beneficente Sementes Para o Futuro;
- VII-Associação Beneficente Nossa Casa;
- VIII-Associação De Assistencia Social Deus Provedor;
- IX-Associação De Pais e Amigos de Autistas da Região Carbonifera – Amarec;
- X-Associação De Pais e Amigos Excepcionais;
- XI- Associação Lar da Terceira Idade Rede Viva;
- XII-Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer;
- XIII-Grupo de Apoio e Prevenção a AIDS de Criciúma – GAPAC;
- XIV-Grupo de Pais e Amigos Pela Unidade Infante Juvenil de Onco-hematologia – GUIDO;
- XV- Instituto de Educação Especial Diomicio Freitas;
- XVI-Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul;
- XVII-Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC;
- XVIII-Associação Beneficente Happy Face

Parágrafo único A subvenção social de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á, exclusivamente às despesas de custeio das instituições, onde o valor global dos repasses será de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), dividido conforme plano de trabalho individual enviado por cada instituição beneficiada.

**Art.2º** A subvenção social será celebradas desde que acompanhada dos seguintes documentos:

- I - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- II - comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal
- III - cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;
- IV - cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;
- V - cópia da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
- VI - cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
- VII - atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;
- VIII - comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;
- IX - plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;
- X - cópia da lei de utilidade pública;
- XI - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN emitido pela Previdência Social;
- XII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;
- XIII - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br>, quando o concedente for o Estado;
- XIV - Certidão Negativa de débitos municipais;
- XV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.

**Parágrafo Único** O Plano de Trabalho deverá ser submetido à apreciação e aprovação, pelo Município de Criciúma, e deve conter no mínimo:

- I - identificação do objeto a ser executado;
- II – metas a serem atingidas;
- III - etapas ou fases de execução;
- IV - plano de Aplicação dos recursos financeiros;
- V - cronograma de desembolso;
- VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.

**Art.3º** A subvenção social de que trata esta Lei será regulada pelo que dispõem a Instrução Normativa nº 14, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o art.195, § 3º, da Constituição Federal; art. 12, § 3º, I, art. 16 e art. 17 da Lei Federal n.º 4.320/64 e art. 116 da Lei Federal n.º 8666/93.

**Parágrafo Único** O repasse da subvenção, deverá atender o Plano de Aplicação dos recursos financeiros e Cronograma de Desembolso, devidamente apreciados e aprovados, na forma do Parágrafo Único, Artigo 2.º, desta Lei.

**Art.4º** Não será concedida nova subvenção à entidade, nos seguintes casos:

- I - não comprovar o emprego da subvenção no atendimento das finalidades mencionadas no artigo 1º da presente lei;
- II - embarçar a fiscalização do município concedente;
- III - não tiver prestado contas ao Poder Executivo, a Administração Pública, ao Município, da subvenção recebida no exercício anterior.

**Art.5º** A entidade beneficiada pela subvenção social deverá prestar contas mensais dos gastos realizados durante a execução do Plano de Trabalho.

**Parágrafo Único** Se a parceria ultrapassar o período de 01 (um) ano, a prestação de contas das metas e resultados deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o final de cada exercício.

**Art.6º** A autorização contida na presente Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

**Parágrafo Único** A subvenção social poderá ser alterada, compreendendo inclusive a definição de valores, termos aditivos de prorrogação de prazo e/ou de re-ratificação que se fizerem necessários à continuidade do objetivo conveniado.

**Art.7º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das funcionais programáticas nº **10.001.1.093.3.3.50 (1) Fr 1.500.0000.0100, 11.001.1045.3.3.50 (4) Fr 1.500.1002.0102, 05.004.1039.3.3.50 (126) Fr 1.500.1001.0101 e 07.001.1067.3.3.50 (6) Fr 1.500.0000.0100.**

**Art.8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 1º março de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

**LEI Nº 8.290, de 3 de março de 2023.**

*Autoriza indenizar benfeitorias edificadas sobre imóvel de propriedade do Município.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica autorizado o Poder Executivo à indenizar Cesar Augusto Justo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 454.635.149-68 referente as benfeitorias edificadas no imóvel cadastrado nº 61680, matrícula nº 141.967, localizado na Rua Otávio Rodolpho Cuker, nº 26, Vila Visconde, Criciúma/SC, CEP 88818225.

Parágrafo único As benfeitorias que trata o art.1º serão destinadas ao Centro Comunitário do bairro Vila Visconde.

**Art.2º** O valor da indenização será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único O valor previsto no caput deste artigo está em consonância com valores apurados pela Comissão de Avaliação designada pelos Decretos SG/nºs 1153/19 e 1469/19.

**Art.3º** Efetuado o pagamento da indenização, a desocupação do imóvel será imediata.

**Art.4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 3 março de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

PE 06/2023 – Autoria: Clesio Salvaro

**LEI Nº 8.291, de 3 de março de 2023.**

*Denomina Rua Taurino Pereira.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Passa a denominar-se Rua Taurino Pereira a atual Rua SD-2380-070, localizada no Loteamento Industrial Verdinho, Bairro Verdinho, a qual tem início na Rua SD-2377-070, prosseguindo no sentido norte até o limite do referido loteamento.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 3 março de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

PE 07/2023 – Autoria: Clesio Salvaro

**LEI Nº 8.292, de 3 de março de 2023.**

*Denomina Rua João Agostinho Becker.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Passa a denominar-se Rua João Agostinho Becker, a atual Rua SD-2378-070, localizada no Loteamento Industrial Verdinho, Bairro Verdinho, a qual tem início na Rua SD-2380-070, prosseguindo no sentido Oeste até a Rua SD-2379-070.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 3 março de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

PE 08/2023 – Aatoria: Clesio Salvaro

### **LEI Nº 8.293, de 3 de março de 2023.**

*Dispõe sobre o benefício de entrada gratuita aos estudantes e professores das redes pública e privada, municipal e estadual, incluindo a Afasc, no âmbito do município de Criciúma/SC, no Parque Astronômico Albert Einstein  $E=mc^2$  e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica assegurado, aos estudantes e professores das redes pública e privada, municipal e estadual, incluindo a AFASC, no âmbito deste Município, o benefício da entrada gratuita no Parque Astronômico Albert Einstein  $E=mc^2$ .

Parágrafo único. O benefício que trata o artigo 1º desta Lei está condicionado aos estudantes e professores regularmente matriculados e em exercício.

**Art.2º** A comprovação da condição de beneficiário se dará por meio da apresentação das Carteiras de Identificação Estudantil e de Professores emitidas pela União Municipal dos Estudantes e Conselho Federal de Educadores e Pedagogos (CFEP).

Parágrafo único. A Carteira de Identificação Estudantil e de Professores deve conter o nome e data de nascimento dos estudante e professores foto recente, nome da instituição de ensino, grau de escolaridade e prazo de validade.

**Art.3º** A Carteira de Identificação Estudantil será validada a partir da data de sua emissão até o dia 31 de Março do ano subsequente ao de sua expedição a dos Professores segue os critérios do Conselho Federal de Educadores e Pedagogos (CFEP).

**Art.4º** A representação estudantil deverá manter o documento comprobatório do vínculo do aluno com o estabelecimento escolar, pelo mesmo prazo de validade da respectiva Carteira de Identificação Estudantil.

**Art.5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 3 março de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

PL 03/2023 – Aatoria: Arleu da Silveira

### **LEI Nº 8.294, de 3 de março de 2023.**

*Denomina o Centro Comunitário Narcisa Goulart Luiz.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Denomina Centro Comunitário Narcisa Goulart Luiz, o próprio público situado na Rua Catarina Martignago, esquina com a rua Francisco Martignago, no Bairro Mina do Mato.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 3 março de 2023.

**CLÉSIO SALVARO**- Prefeito do Município de Criciúma  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

PL 04/2023 – Aatoria: Daniel Frederico Antunes

# Decretos

## Governo Municipal de Criciúma

### DECRETO SG/nº 431/23, de 20 de fevereiro de 2023.

*Concede licença-prêmio à Maria de Fatima Francioni Inacio.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 653282/2022, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio à

**MARIA DE FATIMA FRANCONI INACIO**, matrícula nº 56.632, Servente Escolar, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 07/06/2016 a 07/06/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 14/10/2016 a 14/10/2021.

Criciúma, 20 de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

esc/jrm

### DECRETO SG/nº 432/23, de 20 de fevereiro de 2023.

*Concede licença-prêmio à Anderson Adelar Teixeira Angeloni.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 653238/2022, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio à

**ANDERSON ADELAR TEIXEIRA ANGELONI**, matrícula nº 56.711, Pedreiro, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 27/06/2016 a 27/06/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 15/09/2016 a 15/09/2021.

Criciúma, 20 de fevereiro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

esc/jrm

### DECRETO SG/nº 537/23, de 1º de março de 2023.

*Altera temporariamente a carga horária de trabalho do servidor João Olimpio Amado Dutra.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o com o art. 22, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o Processo Administrativo nº 661121/2023, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

pelo período de 1 (um) ano, a partir de 1º de março de 2023, a jornada de trabalho de 10 para 15 horas semanais, com proventos proporcionais, do servidor **JOAO OLIMPIO AMADO DUTRA**, matrícula nº 56.735, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Criciúma, 1º de março de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

CBM/jrm

**DECRETO SG/nº 538/23, de 1º de março de 2023.**

*Requisita imóvel em estado de abandono a fim de atender à situação de excepcional interesse público e iminente perigo público, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento o art. 5º, XXIII, e o art. 170, III, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que a requisição é a forma de intervenção na propriedade privada pela qual o Poder Público usa transitoriamente imóveis privados, como forma de evitar iminente risco para a preservação da ordem pública e para a comunidade;

CONSIDERANDO o relatório expedido pela Defesa Civil noticiando o estado de abandono do imóvel, culminando num ambiente propício de proliferação de doenças causadas por parasitas que se reproduzem no local, colocando em risco à saúde pública;

CONSIDERANDO as frágeis condições de ruínas da edificação, certificada pelo órgão competente, que estão no imóvel expondo risco de vida aos transeuntes que invadem o local;

CONSIDERANDO as constantes invasões sobre o imóvel, tornando-se potencialmente periclitante aos munícipes e, notadamente, aos moradores do seu entorno;

CONSIDERANDO que o proprietário fora devidamente notificado para que providências fossem tomadas, permanecendo inerte;

CONSIDERANDO o estado de abandono constatado, e o PARECER/COMPEDC Nº 001/2023, que relata a situação de risco do imóvel;

CONSIDERANDO o iminente risco público de prejuízo à saúde e segurança dos munícipes, face à iminente possibilidade de colapso, incêndio e abandono da edificação em ruínas existentes no imóvel;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de intervenção no local para demolição, limpeza e adequação às normas de saúde, urbanística e segurança aos munícipes,

DECRETA:

**Art.1º** Declara de necessidade pública, para fins de requisição, o imóvel cadastrado no Município de Criciúma sob o nº 15489, com as respectivas edificações, localizado na Rua Imigrante Thomé, n. 440, bairro Pinheirinho, neste Município, em nome de IARA TEREZINHA DE OLIVEIRA, imóvel devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 2.579, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, em nome do Município de Criciúma.

**Art.2º** Fica autorizada a imediata de intervenção no local, para demolição, limpeza e adequação às normas de saúde, urbanística e segurança aos munícipes.

Parágrafo único Os custos com a demolição serão lançados junto ao carnê anual de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em nome da proprietária.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 1º de março de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

RSF/dmb

**DECRETO SG/nº 539/23, de 1º de março de 2023.**

*Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa comissão.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 157, 163 e art.165, inciso I da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

DECRETA:

**Art.1º** Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 598512/2020, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora E.R.R.S, matrícula nº 55.492, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Fica designada a Comissão que será composta pelas seguintes servidoras:

- I- DAIANA SILVEIRA COLOMBO, Orientadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Presidente da Comissão.
- II- MÁRCIA FRANCISCA MENDES, professora, representante do SISERP, membro;
- III- SANDRA HELENA CARDOSO, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, membro;

Criciúma, 1º de março de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

DAM/cbm.

## DECRETO SG/nº 540/23, de 1º de março de 2023.

*Delega poderes ao servidor Vagner Espindola Rodrigues em conjunto com Francisco Pescador e revoga o Decreto SG/nº1780/22.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05/07/90,

RESOLVE:

**Art.1º** Delegar ao servidor **VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES**, Secretário Municipal da Fazenda, em conjunto com o **FRANCISCO PESCADOR**, Tesoureiro, poderes para efetuar transferência, pagamentos e liberação de arquivos por meio eletrônico dos órgãos da administração municipal, a partir de todas as contas da Prefeitura Municipal de Criciúma e de todos os demais fundos e fundações da Administração Municipal.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 1780/22, de 06 de outubro de 2022.

Criciúma, 1º de março de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

DAM/cbm.

## DECRETO SG/nº 551/23, de 1º de março de 2023.

*Declara estável servidor aprovado no Estágio Probatório.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 28, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 014/2023, expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituídas pelos Decretos SG/nºs 1269/20 e 945/21,

DECRETA:

**Art.1º** Declara estáveis os servidores públicos, lotados na **Secretaria Municipal de Educação** conforme abaixo:

Nº	Nome do Servidor/a	Matrícula	Data da Posse/ Admissão	Data do Término do Estágio	Nota/ Avaliação Final
01	Alan Luciano Caetano	57.211	04/02/2020	08/02/2023	10,0

**Art.2º** O servidor público municipal passará a gozar dos direitos e obrigações previstos na legislação vigente, com vigência a partir do término do estágio probatório.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 1º de março de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

CBM

**DECRETO SG/nº 558/23, de 2 de março de 2023.**

*Altera a composição do Conselho Municipal de Contribuintes.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 05/07/1990, bem como pelo § 1º do artigo 158 da Lei Complementar nº 287 de 27 de setembro de 2018 e artigo 14 do Decreto SG/nº 309/23 de 02 de fevereiro de 2023, resolve:

ALTERAR

o Decreto SG/nº 327/23, de 7 de fevereiro de 2023, que nomeia os membros para integrar o Conselho Municipal de Contribuintes, para o mandato 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

**I - REPRESENTANTES DO SETOR PÚBLICO****a) Presidente:**

Titular: Luiz Fernando Cascaes

Suplente: Josiani Inês Bombazar

**b) Conselheiros:****b.1) Secretaria Municipal da Fazenda:**

Titular: Felipe Borusiewicz Tavares

Suplente: Antonella Greniuk Rigo

(...)

Criciúma, 2 março de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

LCL

**DECRETO SG/nº 570/23, de 3 de março de 2023.**

*Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Transporte, para o biênio 2023-2024.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 3.229, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 7.125, de 19 de dezembro de 2017 e nos termos do Decreto nº 210/SA/2007 de 21/02/2007 e com alterações posteriores pelos Decretos nºs 455/13 de 10/06/2013 e 393/14 de 10/04/2014, que aprova o regimento interno do CMT, resolve:

DECRETA:

**Art.1º** Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE-CMT**, sem ônus para o Município, os seguintes membros:

**I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO****a) Diretoria de Planejamento Urbano:**

**Titular:** Giuliano Elias Colossi

**Suplente:** Edson Silva

**b) Diretoria de Trânsito e Transporte**

**Titular:** Silvio Pedro Ferrelli

**Suplente:** Caroline Paim Zanette

**c) Secretaria Municipal do Sistema de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**

**Titular:** João Paulo Casagrande

**Suplente:** Jefferson Barbosa

**d) Procuradoria-geral do Município de Criciúma**

**Titular:** Vitor Fração Correa Madeira

**Suplente:** Luiz Felipe dos Santos Meller

**e) Câmara de Vereadores**

**Titular:** Márcio Daros da Luz

**Suplente:** Daniel Frederico Antunes

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**a) Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC**

**Titular:** Abel Corrêa de Souza

**Suplente:** Dimas de Oliveira Estevam

**b) União das Associações de Bairro de Criciúma – UABC**

**Titular:** Gentil Francisco

**Suplente:** Rosimari da Rosa

**c) DCE – UNESC**

**Titular:** Gabriela Minhos dos Santos Androvani

**Suplente:** Yago Marcelino Maciel

**d) Sindicato Das Empresas dos Condutores de Veículos e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros de Criciúma e Região – SINTRACRIL**

**Titular:** Clésio Fernandes

**Suplente:** Ricardo Jeronimo Vitorino

**III – REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO EMPRESARIAL**

**a) Sindicato das Empresas de Transportes de Carga do Sul de Santa Catarina – SETRANSC**

**Titular:** Luiz Cláudio Honorato

**Suplente:** Lorisvaldo Piuco

**b) Associação Empresarial de Criciúma – ACIC**

**Titular:** Hugo Nascimento

**Suplente:** Sergio Pelegrim

**c) Associação Criciumense de Transporte Urbano – ACTU**

**Titular:** Carlos Alberto de Andrade

**Suplente:** Florisvaldo Dario

**d) Câmara de Dirigentes Lojistas de Criciúma – CDL**

**Titular:** Eduardo Topanotti Tarabay

**Suplente:** Thiago Colonetti Marangoni

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 255/21, de 12 de fevereiro de 2021 e o Decreto SG/nº 301/23 de 2 de fevereiro de 2023.

Criciúma, 3 de março de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

CBM

# Extratos

## Governo Municipal de Criciúma

### **EXTRATO – ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO Nº 005/CMAS/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2222/2020, REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 2707/23.**

**PARTÍCIPIES:** O Conselho Municipal da Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistencial Social, e de outro lado a Associação de Assistência Social Deus Provedor.

**DO OBJETO:** Visa prorrogar o termo de colaboração por mais 3 (três) meses, tendo o prazo de execução até o dia 31 de maio de 2023, ou a assinatura de um novo termo.

**DATA:** Criciúma, 06 de março de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Bruno Ferreira pela Secretaria Municipal da Assistência Social, Ana Paula Petzoldt Guimarães, pelo Conselho Municipal de Assistência Social, e de outro lado Clesio de Carvalho Borges, pela Associação de Assistência Social Deus Provedor.

---

### **EXTRATO – ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº006/CMAS/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2607/22, REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 2708/23.**

**PARTÍCIPIES:** O Conselho Municipal da Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistencial Social, e de outro lado a Associação de Assistência Social Deus Provedor.

**DO OBJETO:** Visa prorrogar o termo de colaboração por mais 3 (três) meses, tendo o prazo de execução até o dia 31 de maio de 2023, ou a assinatura de um novo termo.

**DATA:** Criciúma, 06 de março de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Bruno Ferreira pela Secretaria Municipal da Assistência Social, Ana Paula Petzoldt Guimarães, pelo Conselho Municipal de Assistência Social, e de outro lado Clesio de Carvalho Borges, pela Associação de Assistência Social Deus Provedor.

---

### **EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 001/CMDI/2023, REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 2709/23.**

**PARTÍCIPIES:** O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso através da Prefeitura Municipal de Criciúma, e de outro lado o Asilo São Vicente de Paulo.

**DO OBJETO:** O presente termo é para aquisição de equipamentos e recursos humanos no valor global de R\$ 313.338,13 (trezentos e treze mil, trezentos e trinta e oito reais e treze centavos) para o desenvolvimento do projeto “Aprimorar a Assistência ao idoso no setor de enfermagem do Asilo São Vicente de Paulo”, pagos conforme o cronograma de desembolso.

**DATA:** Criciúma, 06 de março de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Bruno Ferreira pela Secretaria Municipal da Assistência Social, Pamela Fidelis Ghisi, pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso, e de outro lado Jose Helio De Luca, pelo Asilo São Vicente de Paulo.

---

### **EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 002/CMDI/2023, REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 2710/23.**

**PARTÍCIPIES:** O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso através da Prefeitura Municipal de Criciúma, e de outro lado a Sociedade Caritativa Santo Agostinho – Hospital São José.

**DO OBJETO:** O presente termo é para reformar e adequar a UTI do 4º andar para torná-la mais acessível aos pacientes idosos

no valor global de R\$ 3.546.904,57 (Três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos) para o desenvolvimento do projeto “Reforma e adequação da UTI adulto do HSJOSÉ”, pagos conforme o cronograma de desembolso.

**DATA:** Criciúma, 06 de março de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Bruno Ferreira pela Secretaria Municipal da Assistência Social, Pamela Fidelis Ghisi, pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso, e de outro lado Isolene Lofi, pelo Hospital São José.

## **EXTRATO – ESPÉCIE: 1º APOSTILAMENTO AO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1962/2018, REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 2711/23.**

**PARTÍCIPIES:** O Conselho Municipal da Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e de outro lado a Associação Beneficente Bercinho do Amor Dona Maria de Lourdes Hulse Lodette.

**DO OBJETO:** Vem para alterar a cláusula 1º do Décimo Terceiro Aditivo que prorroga o termo de colaboração nº 1962/2018 por 09 (nove), tendo início no mês de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**DATA:** Criciúma, 06 de março de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Bruno Ferreira pela Secretaria Municipal da Assistência Social, Ana Paula Petzoldt Guimarães, pelo Conselho Municipal da Assistência Social, e de outro lado Matilde Santana Prates Possamai, pela Associação Beneficente Bercinho do Amor Dona Maria de Lourdes Hulse Lodette.

# Resolução

## Governo Municipal de Criciúma

### RESOLUÇÃO Nº 014/2023

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Publicar a **3ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora e as nota final, lotada no **Secretaria Municipal de Educação**, que tomou posse em **2020**, abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Admissão	Término do estágio	Cargo	3ª nota	Média Final
57.211	Alan Luciano Caetano	04/02/2020	08/02/2023	Agente De Manutenção E Vigilância	10,0	10,0

**Art. 2º.** As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de fevereiro de 2023.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão

**Sandra Helen Cardoso** - Membro da Comissão

**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão

**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão

# Ata

## Governo Municipal de Criciúma

### ATA 11 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 261/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 653516)

**ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DO PARECER JURIDICO DA PROCURADORIA GERAL REFERENTE AO OFÍCIO ENCAMINHADO A COMISSÃO PELA EMPRESA NCC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI COM RELAÇÃO A NOTIFICAÇÃO RECEBIDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à construção de uma galeria pluvial com aduelas na ponte da rodovia Pedro Manoel Pereira, localizada no bairro Linha Batista - Município de Criciúma-SC. **(CONVÊNIO: CONTRATO FINISA Nº 0603768-52).**

Às quinze horas, do dia três, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para registro do recebimento do Parecer Jurídico Nº 193/2023 da Procuradoria Geral do Município. Aberta a sessão pelo Presidente e.e. Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, ele informou que recebeu da Procuradoria Geral do Município o Parecer Jurídico nº. XXX/2023 referente ao ofício encaminhado a Comissão pela empresa NCC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI a fim de esclarecer a argumentação feita por parte da empresa ONE UP CONSTRUÇÕES LTDA de que ela (NCC), em data de 31/07/2022 por opção própria foi DESENQUADRADA DO SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006). Após a leitura verbal, por um dos membros da comissão, do parecer jurídico exarado pela Douta Procuradora-Geral do Município, advogada Ana Cristina Soares Flores – OAB/SC 18.896-B, que chegou à seguinte conclusão: **Ante ao exposto**, esta PROCURADORIA posiciona-se pela **procedência** do pedido formulado pela impugnante encaminhando à Comissão de Permanente de Licitações para as devidas providências. *Este é o parecer. Criciúma, 03 de março de 2023.* Portanto, diante das razões de fato e de direito aduzidas no referido processo, a Comissão por unanimidade, acatou o Parecer Jurídico e, decidiu por rever seus atos praticados na sessão da Ata 05 preservando os princípios da legalidade e da isonomia, e invalidou a decisão tomada ao conceder o benefício de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com base na Lei Complementar nº 123/2006 a empresa NCC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, fato este que, neste contexto, volta a ser reconhecida a classificação original pela Comissão, ou seja:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	ONE UP CONSTRUÇÕES LTDA	R\$939.978,59
2ª	NCC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$1.000.067,42
3ª	CONSTRUTORA NUNES LTDA	R\$1.081.033,76
4ª	MARQUISE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA	R\$1.129.350,45

Em razão disso, a Comissão, sugere ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar os serviços/obras a empresa vencedora **ONE UP CONSTRUÇÕES LTDA, que ofertou o preço global de R\$939.978,59 (Novecentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**. O Parecer Jurídico acima mencionado fica fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão e.e. deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos três dias do mês de março do ano de 2023.

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**

Presidente e.e.

**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**

Membro

**ANTONIO DE OLIVEIRA**

Membro-Secretário

**OSMAR CORAL**

Membro

**RONALDO JOSINO ALVES**

Membro-suplente

## Decisão Final de Aprovação da REURB

### Governo Municipal de Criciúma

#### DECISÃO FINAL DE APROVAÇÃO DA REURB

Em atendimento ao art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465/2017, passe-se a análise e aprovação final da regularização fundiária (REURB-S) do “Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) Ademir da Silva Arrubés”, situado no Bairro Linha Batista, neste Município, matrículas imobiliárias n.ºs 133.730 e 133.731, de propriedade de Ademir da Silva Arrubés e Vanilda Schaukoski Arrubés.

Em análise ao processo, denota-se que foram observadas todas as fases do Procedimento Administrativo constante do art. 28 da Lei n.º 13.465/2017. Também se confirma no Projeto de Regularização Fundiária a presença dos elementos constantes dos arts. 35 e 36 da mesma Lei.

Os ocupantes da área, beneficiários da regularização (REURB Social, Instrumento Legitimação Fundiária), estão devidamente identificados na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, emitida juntamente com a presente decisão.

Assim, **aprovo por definitivo** o Projeto de Regularização Fundiária (REURB-S) do “Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) Ademir da Silva Arrubes”, situado no Bairro Linha Batista, neste Município, matrículas imobiliárias n.ºs 133.730 e 133.731 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma (SC), de propriedade de Ademir da Silva Arrubes e Vanilda Schaukoski Arrubes, nos termos do inciso V do art. 28 da Lei Federal n. 13.465/2017.

Dê-se publicidade da presente decisão, conforme o mesmo dispositivo legal.

Criciúma (SC), 28 de fevereiro de 2023.

**Clésio Salvaro** - Prefeito Municipal

## Respostas a Questionamentos de Licitantes

### Governo Municipal de Criciúma

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 013/PMC/2023 - PUBLICIDADE

(Processo Administrativo nº. 653106)

#### RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS DE LICITANTES - 02

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** vem por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, em cumprimento ao disposto no item 22.16 do Edital, publicar os seguintes esclarecimentos a respeito de algumas dúvidas recebidas no e-mail [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br), referente ao instrumento em apreço:

**1. Questionamento:** um filme e o *hotsite* que o hospeda serão considerados 02 (duas) peças;

A dúvida é: O filme já sendo considerado uma peça individual e sendo colocado no *hotsite*, conta como duas peças?

**Resposta:** Sim, será considerado duas peças, pois, o *hotsite* se trata de uma mídia e o filme, outra.

**2. Questionamento:** um *banner* e o *hotsite* por ele direcionado serão considerados 02 (duas) peças.

A leitura é que um *banner* de internet criado conta como uma peça e o site de destino quando o usuário clicar conta como outra.

**A dúvida é: Se for colocado um banner no próprio hotsite (digamos um banner que aponte para uma página interna), este banner contaria como mais uma peça?**

**Resposta:** Sim, será considerado duas peças pois o *banner* é uma peça de mídia que pode ser utilizado em outros sites, e o *hotsite*, é uma peça de “não mídia”.

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO** - Presidente da Comissão de Licitações e.e. (Assinado no original)